

CÂMAR	A MUNIC	CIPAL	DE TI	MON-MA
PROTOC	OLO Nº_	13	86	2023
N° DE FO	LHAS		015)
DATA:	17	1_6	175	2073
HORA:_	00	/HS_	00	_/MIN
**	41.74	SE SE	Pura	
-		aller .	101	Date delectric research advantaments

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON Gabinete do Vereador JORGE PASSOS

PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR

OFÍCIO Nº /2022, DE 15 DE JULHO DE 2023

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA

O vereador que este subscreve, requer de Vossa Excelência, nos termos da Lei vigente, o ressarcimento das despesas efetuadas conforme Relatório em anexo.

Na oportunidade afirma a execução dos serviços e o recebimento dos materiais a eles pertinentes, consoante Relatório em anexo, que fica fazendo parte integralmente deste, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, sob pena das sanções comináveis em caso de afirmação não verdadeira.

CPF: 656.244.083-15

CAMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA

FOLHAS Nº

PROCESSO Nº



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON Gabinete do Vereador JORGE PASSOS

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o pagamento do reembolso das despesas realizadas pelo Vereador, referente Jorge Marcos da Silva Passos à Verba Indenizatória do Exercício de Atividade Parlamentar relativa ao mês de JULHO/2023 conforme Relatório e Parecer do SAFI.

TIMON-MA, 15 de JULHO DE 2023.

Ver. CELSO ANTONIO SILVA LOPES Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA

FOLHAS Nº PROCESSO Nº

RUBRICA



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

Gabinete do Vereador

RELATÓRIO DE DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DE ATIVIDADES INERENTES AO EXERCÍCIO PARLAMENTAR RELATÓRIO

DATA	FAVORECIDO	ENDEREÇO	DOCUME NTO	VALOR
15/07/2023	SARA ARAUJO DA COSTA SOUSA	TRAVESSA DEZESSTE, NR 37. BAIRRO BELO VISTA CEP 65630-020 TIMON-MA	NOTA FISCAL	R\$ 2.500,00
15/07/2023	PAULO DE TARSO AZEVEDO DA SILVA JUNIOR	RUA JOSE CONSTANCIO, 847 BAIRRO PARQUE PIAUI CEP 65.636 330 TIMON - MA	NOTA FISCAL	R\$ 2.500,00
			TOTAL	R\$ 5.000,00

Verba Indenizatória de R\$5.000,00(CINCO MIL REAIS) referente ao Mês de **JULHO/2023**, perfazendo o total de R\$ 5.000,00(CINCO MIL REAIS) SAFI

TIMON-MA 15 de JULHO de 2023.

Responsável pelo SAFI

PLHAS N° AS 2023
ATA: A HS MIN.

BRICA: A HS MIN.

Av. Paulo Ramos S/N - Centro - CEP. 65.630-410 - Centro - Timon - Maranhão

Fone: (99) 3212-2255



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON Gabinete do Vereador JORGE PASSOS

RECIBO

R\$5.000,00

Recebi da CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA, CNPJ Nº 06.779.466/0001-13, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente ao pagamento da Verba Indenizatória de Exercício da Atividade Parlamentar relativa ao mês de JULHO/2023

TIMON-MA 15 de JULHO DE 2023

CĂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA FOLHAS Nº

PROCESSO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESORIA

Contratante: – JORGE MARCOS DA SILVA PASSOS, inscrita no CPF nº: 656.244.083–15, vereador na Câmara Municipal de Timon, residente Rua 100, N°480, Bairro: bela vista, CEP: 65.630–000, Timon – MA;

Contratado: SARA ARAUJO DA COSTA SOUSA, brasileira, autônoma, portadora da cédula de identidade n°000037372794-1 SSP MA, inscrito no CPF nº 910.221.693-00 residente e domiciliado TRAVESSA DEZESSETE, NR 37 NO Bairro BELA VISTA, CEP: 65.630-020 Timon - MA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de ASSESSORIA URBANA e têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços ASSESSORIA.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente ao contratante por estes indicados.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os seguintes serviços: assessoria parlamentar que supram as necessidades da contratante.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: O contratado Perceberá o valor integral de R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que seja obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.
- b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.
- d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado: a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.

- b) Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

CAWARA MUNI	CIPAL DE	AM - MOMT
FOLHAS Nº		1 11410/14 1411/1
PROCESSO Nº	1186	12023
DATA: 17	107	15055
HORA:	SHO C	MIN.
RUBRICA:	128	acollettos correspai

- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus serviços.
- e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercia da contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.
- b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.
- d) Por motivos de força maior.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si a para com terceiros.

DO FORO

CLÁUSULA 10^a: As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:

Timon, 15 de JULHO de 2023

CONTRATANTE

JORGE MARCOS DA SILVA PASSOS

Sara Arayo da Costa Sousa CONTRATADO

SARA ARAUJO DA COSTA SOUSA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA

Contratante: – JORGE MARCOS DA SILVA PASSOS, inscrita no CPF nº: 656.244.083–15, vereador na Câmara Municipal de Timon, residente Rua 100, N°480, Bairro: bela vista, CEP: 65.630–000, Timon – MA;

Contratado: PAULO DE TARSO AZAEVEDO DA SILVA JUNIOR,, brasileiro, autônomo, portador da cédula de identidade n°1.971.652 SSP PI, inscrito no CPF nº 932.745.993-87, residente e domiciliado RUA JOSE CONSTANCIO,847- Bairro Parque Piauí, CEP: 65.636-330 Timon - MA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de motorista e têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços motorista.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente a contratante por estes indicados.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os seguintes serviços: assessoria parlamentar que supram as necessidades da contratante.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: O contratado Perceberá o valor integral de R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que sejam obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.
- b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.
- d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 6ª: Ficam estabelecidas as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre execução de suas atividades.

PROCESSON TO A

- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus serviços.
- e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercia da contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.
- b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.
- d) Por motivos de força maior.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si a para com terceiros.

DO FORO

CLÁUSULA 10^a: As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:

Timon, 15 de JULHO de 2023

JORSE MARCOS DA SILVA E

CONTRATANTE

PAULO DE TARSO A DA S JUNIOR

CONTRATADO

20/07/2023 - BANCO DO BRASIL - 14:12:44 272602726 SEGUNDA VIA 0001 COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TIMON

AGENCIA: 2726-X CONTA:

DATA DA TRANSFERENCIA 20/07/2023 NR. DOCUMENTO 552.726.000.018.271

VALOR TOTAL 5.000,00

VALOR TOTAL 5.000,00

****** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: JORGE MARCOS SILVA PASSOS

AGENCIA: 2726-X CONTA: 18.271-0

NR. DOCUMENTO 552.726.000.052.560

NR.AUTENTICACAO 8.5D3.680.2CE.877.3C1